



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2021

Dispõe sobre o trabalho dos Servidores Públicos e o atendimento das Escolas Municipais no período de vigência do Decreto Nº 3.148, de 4 de março de 2021.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso V do Parágrafo Único, Artigo 60, da Lei Orgânica de Itapeçerica da Serra, e:

Considerando o Decreto Municipal nº 3.148, de 4 de março de 2021, e a normatização das ações de todo o Quadro da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a Instrução Normativa Nº 005, de 18 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – As Escolas Municipais permanecerão somente com funcionamento interno, no período de 08 a 19 de março de 2021, das 8h00 às 17h00.

Artigo 2º – O quadro administrativo deverá ser organizado para o trabalho interno e o recebimento de materiais e serviços.

§ 1º Essa organização deverá seguir o critério de 50% (cinquenta por cento), conforme Artigo 9º do Decreto supracitado.

§ 2º As Unidades Escolares deverão encaminhar um quadro desse revezamento até o dia 08 de março para a Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Departamento de sua jurisdição.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

§ 3º Os servidores comissionados, designados, Bolsistas da Frente de Trabalho e Estagiários ficam excluídos desse revezamento.

§ 4º No período de permanência em trabalho remoto (em casa – home office), o servidor ficará à disposição da Chefia Imediata e da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser convocado caso sua presença seja necessária.

Artigo 3º – O Quadro de Pessoal do Magistério (PDI, P1, P2, P3, P4, P5, PA e PAEE) ficará em trabalho remoto (em casa – home office), atendendo os alunos e garantindo o cumprimento dos dias letivos apontados no Calendário Escolar.

§ 1º Para a execução desse trabalho, os professores que não possuem ferramentas deverão comparecer às Unidades Escolares com esse objetivo, observando o seu horário de funcionamento.

§ 2º Os HAEC's Coletivos deverão acontecer de forma remota.

Artigo 4º – O Departamento de Apoio Pedagógico – SEDAP continuará a disponibilizar os Cadernos de Atividades. Os professores, nesse período, deverão orientar a execução das atividades.

Artigo 5º – A chefia imediata ficará responsável por validar o trabalho remoto (em casa – home office) e deverá criar ferramentas para esse acompanhamento.

Parágrafo Único – O não cumprimento do trabalho remoto caracterizará ausência.

Artigo 6º – Fica prorrogado para o dia 22 de março o prazo de entrega da tabulação do Termo de Responsabilidade e do Plano de Atendimento à Comunidade Escolar, conforme Incisos I e II, do Artigo 8º, da Instrução Normativa Nº 005/2021.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

Artigo 7º – A carga suplementar ficará mantida conforme atribuição realizada, aplicando-se o disposto nos Artigos 3º, 4º e 5º desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único – A atribuição de classes / aulas remanescentes serão regradas em Instrução Normativa própria.

Artigo 8º – Ficam cancelados:

I – Reunião da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Retorno às aulas prevista para o dia 10 de março de 2021.

II – Reunião de Diretores prevista para o dia 11 de março de 2021.

III - Live com o Secretário prevista para o dia 17 de março de 2021.

VI - O Planejamento previsto para o dia 19 de março de 2021, tornando-se dia letivo, conforme Calendário Escolar.

V – A aplicação da Avaliação Diagnóstica prevista para o período de 22 de março a 02 de abril de 2021.

Artigo 9º – Ficam mantidos:

I- Entrega do Quadro Administrativo, via MPA, para a Supervisão de Ensino, até o dia 12 de março de 2021.

II- Entrega de Acúmulo para a Supervisão de Ensino, conforme Artigo 22 da Instrução Normativa 005/2021, até o dia 12 de março de 2021.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

Artigo 10. – Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de publicação, com exposição pública às Unidades Escolares, sob competência do Diretor de Escola, e no quadro de avisos da Secretaria de Educação, garantindo plena divulgação e ciência aos interessados.

Itapeçerica da Serra, 05 de março de 2021.

Júnia Máisa Alves Bonfim

Diretora de Departamento da Educação Infantil

Cleonice Madalena Pereira

Diretora de Departamento do Ensino Fundamental

Cícera Alessandra de Oliveira Castanha

Diretora de Departamento de Educação Especial

Raphael Nunes Marques

Diretor de Departamento Administrativo

Ubirajara de Godoy Brancaglione

Diretor de Departamento de Apoio Pedagógico

Márcio Bezerra Carvalho

Secretário de Educação